



L e i n° 238

A Câmara Municipal de Jacareí decreta, o seguinte lei:

Artigo 1º) - Os vereadores e prefeitos eleitos e mesmo os vereadores e vice-prefeitos que substituirem por mais de um ano, terão o direito a um jazigo perpetuo na NECROPOLE MUNICIPAL.

Artigo 2º) - Também terão direito a jazigo perpetuo, todos os componentes das Forças Expedicionárias Brasileiras (FEB) e os funcionários públicos municipais, mesmo os aposentados.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí 3 de Dezembro 1952

Sin de Lá
Pref. Luis de Araujo Maximo
Prefeito Municipal

Original para o arquivo da Câmara Municipal